# LEI Nº 2.499/2023

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2023.**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º -** Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito suplementar, até o limite de 15% (quinze por cento) do montante do seu orçamento, perfazendo um total de R$ 11.700.000,00 (Onze milhões e setecentos mil reais).

**Artigo 2º -** Para atender a suplementação do artigo primeiro, fica autorizado a utilização dos recursos abaixo discriminados, de acordo com a definição do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, caracterizado como diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro,

II - excesso da arrecadação, caracterizado como saldo positivo da diferença acumulada mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada,

III - anulação parcial ou anulação total de dotação orçamentária ou de crédito adicional, autorizado em lei.

**Artigo 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Monte Santo de Minas, 12 de julho de 2023.**

**Carlos Eduardo Donnabella**

**Prefeito Municipal**